



POLÍTICA *DUE DILIGENCE* de INTEGRIDADE – Sesi/PI e Senai/PI

1. Objetivo

Esta Política trata sobre as diretrizes para as contratações de Terceiros e é pautada nas boas práticas comerciais e de gestão, visando o gerenciamento de riscos decorrentes da relação com Terceiros com o Sesi/PI e Senai/PI por meio do *Due Diligence* de Integridade (DDI), sendo um complemento às normas e políticas internas, inclusive o Código de Ética da Organização.

2. Definição

Para os fins da presente Política, considera-se:

Terceiro: Todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, credenciado, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome do Sesi/PI e Senai/PI para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com a Administração Pública ou com outros em nome do Sistema para a consecução e execução de atividades contratadas.

Diligenciados: Todos os Terceiros do Sesi/PI e Senai/PI que já passaram pela análise de DDI realizada pelo Compliance.

Bandeiras vermelha, amarela e verde: Grau de criticidade de contratação de Terceiros.

3. Aplicabilidade

Aplica-se ao Sesi/PI e Senai/PI na transação com Terceiros.

4. Referências

Código de Ética do Sesi/PI e Senai/PI

Política de Compliance

Política de Riscos

Política de Consequências

5. Princípios de Aplicação e Conduta de Terceiros

O Sesi/PI e Senai/PI possui a diretriz expressa de realizar negócios somente com Terceiros que tenham ilibada reputação e integridade, bem como sejam qualificados tecnicamente. Todos os Terceiros, conforme o seu grau de criticidade, deverão aderir

aos termos e condições do Código de Ética do Sesi/PI e Senai/PI e da presente Política, mediante cláusula específica que deve ser parte integrante de todos os contratos firmados. Na contratação de subcontratados, os Terceiros deverão compartilhar os compromissos assumidos nesta Política, garantindo que as práticas utilizadas por estes estejam de acordo com o aqui disposto.

O Sesi/PI e Senai/PI não admitirá nenhuma prática de ato que viole as Leis Anticorrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

Os empregados não usarão de cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso em virtude de cargo ou função, para obter favorecimento para si ou para outrem no processo de contratação e gestão de Terceiros.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer empregado ou terceiro ou dúvidas quanto às diretrizes desta Política deverão ser reportados pelos meios de comunicação disponibilizados pelo Canal de Acesso do Sesi/PI e Senai/PI, para a adoção das medidas cabíveis.

Os seguintes princípios devem orientar a implementação dos procedimentos previstos nesta Política:

1) Risco: as análises e procedimentos de *due diligence* descritos nesta Política representam um processo de identificação, análise, avaliação e tratamentos visando a atenuação de risco. Não existe um processo que possa proteger completamente o Sesi/PI e Senai/PI de riscos decorrentes da contratação de Terceiros.

2) Flexibilidade: embora esta Política estabeleça determinadas regras, procedimentos e fatores de risco, elas não podem ser aplicadas indiscriminadamente, devendo seguir o processo de gerenciamento de riscos. A identificação, análise, avaliação e o tratamento de riscos deve ser realizada de forma suficientemente flexível para se adaptar às realidades enfrentadas pelo Sesi/PI e Senai/PI e as especificidades de cada contratação. A Área de Compliance tem flexibilidade para aplicar os procedimentos de *due diligence* com base em seus critérios e avaliações de risco.

3) Monitoria contínua: o processo de monitoria e supervisão dos Terceiros é constante e continua durante todo o processo formal de *due diligence*.

6. Processo de *Due Diligence*

Buscando tratar os riscos na contratação de Terceiros, o Sesi/PI e Senai/PI realiza processo de *due diligence* junto aos Terceiros, por meio do qual analisa informações sobre a documentação relativa aos princípios de conformidade.

Além disso, o nível de diligência a ser adotado pelo Sesi/PI e Senai/PI em relação a cada Terceiro varia em função dos riscos associados à respectiva contratação, os quais são determinados considerando o tipo de Terceiro envolvido.

O Apêndice 1 apresenta recomendações para a efetividade do processo de DDI frente aos processos de aquisições do Sesi/PI e Senai/PI, bem como detalhamentos de operação e manutenção do processo.

Tipos de DDI

O processo de Due Diligence pode ocorrer de três distintas maneiras:

Due Diligence de Integridade Prévia: Este tipo de DDI visa a análise de novos terceiros anteriores ao processo de contratação, seja na forma de licitação ou compra direta.

Due Diligence Spot: o Compliance Officer poderá optar por este tipo de DDI, a qualquer momento da vigência do contrato, quando for demandado ou quando suspeitar de atos de corrupção, atos lesivos, fraudes, entre outras questões de não conformidades.

Due Diligence Periódico: tipo de DDI no qual o Compliance Officer poderá realizar análises periódicas, principalmente nos Terceiros com contratos ativos.

O Sesi/PI e Senai/PI realizará supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados, com a finalidade de destinar maior atenção aos Terceiros que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente ameaça à reputação da Organização.

A fim de categorizar o nível de criticidade de relacionamento com o terceiro, são elencados os critérios que definem as cores de bandeira, bem como o tipo de DDI a ser empregado e as ações de eliminação ou monitoramento recomendadas.

Critérios de bandeira: No processo de seleção e contratação de Terceiros, o Sesi/PI e Senai/PI deverá verificar a ocorrência de circunstâncias que sinalizam risco de práticas de corrupção por parte do Terceiro. Tais circunstâncias são categorizadas por cores de bandeiras, evidenciado na tabela 1.

Tabela 1. Processo de DDI

Bandeira	Crítérios	Tipo DDI	Ação
Vermelha	<ul style="list-style-type: none"> • Terceiros com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. • Terceiros com restrições nos cadastros CEIS 	Prévio	Eliminado
Amarela	<ul style="list-style-type: none"> • Terceiros que interajam com agentes públicos em nome do Sesi/PI e Senai/PI para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados. • Terceiros que sejam réus em processos judiciais relacionados à prática de fraude às licitações, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. • Terceiros que estejam associados a mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. • Terceiros com contratos que gerem desembolsos financeiros acima do valor definido para dispensa em razão de valor, previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI. • Terceiros que se enquadrem na condição de Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou cujos sócios ou diretores se enquadrem na condição 	Spot, Periódico	Relatório de DDI pelo CCO ao demandante Monitoramento conforme Tabela 2

	de Pessoa Politicamente Exposta (PPE). ● Demais observações no Apêndice 2.		
Verde	● Terceiros que não se enquadrem nas condições anteriores		Relatório de DDI pelo CCO ao demandante Monitoramento anual

A Tabela 2 apresenta a relação dos terceiros, quanto aos seus CNAEs e formas de monitoramento que a área de Compliance executará e reportará às áreas demandantes.

Tabela 2. Métricas de monitoramento de terceiro de bandeira Amarela por tipo de CNAE

Criticidade	CNAE	Monitoramento
Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Agentes intermediários; - Associações desportivas; - Correspondentes bancários; - Despachantes; - Empreiteiras; - Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; - Empresas de vigilância; - Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras; - Escritórios de advocacia; - Escritórios de arquitetura; - Instituições filantrópicas; - ONG's; - Permutantes; - Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; - Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; - Serviços de Tecnologia da Informação; 	Monitoramento Trimestral

	- Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome do Sesi/PI e Senai/PI	
Médio	- Corretoras; - Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; - Imobiliárias; - Serviço de coleta de resíduos; - Serviço de limpeza e conservação; - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem e comercializem em nome do Sesi/PI e Senai/PI, atuem internamente nas dependências do Sesi/PI e Senai/PI ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados do Sesi/PI e Senai/PI.	Monitoramento Semestral
Baixo	Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio.	Monitoramento Anual

7. Garantias de contratação de terceiros

A Área de Compliance deverá garantir que todos os contratos escritos firmados por Terceiros, constem as seguintes recomendações:

- a) Descrevam de forma específica os serviços que serão prestados e todas as condições de pagamento;
- b) Incluam disposições adequadas em relação ao cumprimento das normas anticorrupção, incluindo a proibição de pagamentos indevidos, direito de auditoria, direito de término do contrato e obrigações de treinamento;
- c) Incluam salvaguardas apropriadas de segurança da informação;

- d) Cláusula anticorrupção, comprometendo o Terceiro a cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846 / 2013;
- e) Cláusula prevendo a possibilidade de rescisão contratual, devidamente justificada e com aplicação de multa contratual, no caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção;
- f) Cláusula prevendo a possibilidade de reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e perda de oportunidades de negócios;
- g) Cláusula que autorize o contratante a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

A Direção do SENAI e a Superintendência do Sesi deverão garantir que o Terceiro não inicie a prestação dos serviços contratados antes da (1) avaliação por meio do processo de *Due Diligence* pelo Escritório de Compliance; (2) aprovação/homologação pelo Diretor do Senai e Superintendente do Sesi e (3) celebração do contrato.

Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8. Violações e Sanções Aplicáveis

É de responsabilidade de todas as partes interessadas comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política. As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente ao Canal de Acesso do Sesi/PI e Senai/PI.

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política serão definidas de acordo com a Política de Consequências do Sesi/PI e Senai/PI, garantido, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penalidades previstas da Política de Consequências, bem como nos termos da legislação vigente no País à época do fato, sem prejuízo do direito do Sesi/PI e Senai/PI de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

9. Disposições Finais

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros do Sesi/PI e Senai/PI.

A alegação de desconhecimento do documento não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com a presente Política.